



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 631/2017.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO PERMANENTE POR SERVIDOR DE IGUAL CATEGORIA DE OUTROS MUNICÍPIOS, EM CASO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM HUGO VIEIRA carneiro, prefeito constitucional do município de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores permanentes, por servidores de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – o responsável pela Secretaria a que pertence o (a) servidor (a) a ser permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

II – o (a) servidor (a) recebido (a), através da permuta, será alocado (a) para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III – o (a) servidor (a) recebido (a) em permuta poderá receber vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio;

IV – a permuta terá duração máxima de quatro (04) anos, podendo ser renovada por igual período;

V – a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou convênio;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

=====

VI – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos (as) servidores (as) envolvidos (as).

Art. 2º. Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional